

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA W D SERVICO E COMERCIO EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **W D SERVICO E COMERCIO EIRELI**, localizada na Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1962, Bairro Nazaré, CEP nº 66.035-190, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.481.043/0001-60, neste ato representado por ERIANS SIRLEY GOMES DIAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4317621 3ª VIA SSP/PA e do CPF Nº 784.326.422-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6	ATERRO MARITIMO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	MT ³	180	REGIONAL	R\$ 82,61	R\$ 14.869,80
22	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M	UND	9	QUALITY	R\$ 301,70	R\$ 2.715,30
23	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	9	QUALITY	R\$ 232,95	R\$ 2.096,55
24	LAJOTA CERÂMICA TIPO A	M ²	360	ALMEIDA	R\$ 67,95	R\$ 24.462,00
43	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11	KG	90	TRIANGULO	R\$ 26,70	R\$ 2.403,00
44	PREGO COM CABEÇA 2X11 P	KG	90	TRIANGULO	R\$ 26,70	R\$ 2.403,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

46	PREGO COM CABEÇA 4/5	KG	45	TRIANGULO	R\$ 29,45	R\$ 1.325,25
47	PREGO ZINCADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	60	CLEIBER	R\$ 22,57	R\$ 1.354,20
52	SEIXO NORMAL LAVADO	MT ³	750	REGIONAL	R\$ 219,18	R\$ 164.385,00
62	TINTA ACRÍLICA 18LT	LATÃO	60	VELOZ	R\$ 315,45	R\$ 18.927,00
63	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	36	VELOZ	R\$ 67,95	R\$ 2.446,20
65	TINTA ASFALTICA PRETA	LATÃO	6	VELOZ	R\$ 1.038,70	R\$ 6.232,20
66	TINTA PVA 18L	LATÃO	90	VELOZ	R\$ 150,45	R\$ 13.540,50
67	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	60	VELOZ	R\$ 40,45	R\$ 2.427,00
68	TRELIÇA 12M*	UND	150	DIMENSÃO	R\$ 129,96	R\$ 19.494,00
70	TUBO DE CONCRETO 1200MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1200MM DIÂMETRO	UND	18	VIUS	R\$ 1.561,33	R\$ 28.103,94
71	TUBO DE CONCRETO 600MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 600MM DIÂMETRO	UND	18	VIUS	R\$ 682,71	R\$ 12.288,78
72	TUBO DE CONCRETO 800MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 800MM DIÂMETRO	UND	18	VIUS	R\$ 1.258,83	R\$ 22.658,94
159	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO)	UND	90	FAME TE	R\$ 10,32	R\$ 928,80
160	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UND	90	FAME TE	R\$ 15,70	R\$ 1.413,00
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS (S/FIAÇÃO)	UND	90	FAME TE	R\$ 39,07	R\$ 3.516,30
165	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + PARALELA (S/FIAÇÃO)	UND	90	FAME TE	R\$ 26,70	R\$ 2.403,00
166	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	90	FAME TE	R\$ 28,07	R\$ 2.526,30
167	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	90	FAME TE	R\$ 28,07	R\$ 2.526,30
171	LAMPADA BULBO LED A60 12W	UND	90	G-LIGHT	R\$ 24,77	R\$ 2.229,30
176	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx20W	UND	120	G-LIGHT	R\$ 15,43	R\$ 1.851,60
179	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx85W	UND	90	G-LIGHT	R\$ 341,71	R\$ 30.753,90
180	LAMPADA PL ELETRONICA 220Vx45W	UND	120	G-LIGHT	R\$ 43,68	R\$ 5.241,60
246	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA	UND	60	ALUMASA	R\$ 65,20	R\$ 3.912,00
334	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM	UND	30	COLLINS	R\$ 232,95	R\$ 6.988,50
388	VASO SAN ITÁRIO MODELO CONFORT	UND	9	ONIX	R\$ 1.249,07	R\$ 11.241,63
454	PA DE BICO COM CABO DE	UND	36	COLLINS	R\$ 22,30	R\$ 802,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

MADEIRA 71CM					
VALOR GLOBAL					R\$ 418.467,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/04/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 418.467,69 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

1201 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2.014 Manutenção da secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário

04.122.0037.2.015 – Reorganização e Reestruturação

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

1101 Gabinete do Prefeito

04.122.037.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

1601 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0037.2.040 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços urbanos

3.3.90.30.00 Material de consumo

17500000 CIDE

174900000 Outras Vinculações Transferências

1001 Secretaria de Finanças

04.123.0037.2.002 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0037.2.0218 Manutenção de Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

1801 Secretaria de Esporte e Lazer

27.122.1007.2.047 Manutenção de Secretaria de Esporte e lazer

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Marcelo dos Reis Ruy Secco, CPF nº 755.122.112-34 e RG nº 471676, Portaria nº 1162/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023, celebrado com a empresa **W D SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ sob o nº. 31.481.043/0001-60, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 25 de abril de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

W D SERVICO E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº. 31.481.043/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____

